



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO N°XX/XXXX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO POR CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) E DOS MATERIAIS DE CONSUMO/ COMODATO DOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS ESPECIALIDADES DE BUCOMAXILO FACIAL E CABEÇA PESCOÇO - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA. (HGR)/HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO (HRSGOSP) - RORAINÓPOLIS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, n° 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o n° **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto **XXXXXXXXXX** de **XX** de **XXXX** de **XXXX**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n° **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO POR CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) E DOS MATERIAIS DE CONSUMO/ COMODATO DOS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, AFIM DE ATENDER AS ESPECIALIDADES DE BUCOMAXILO FACIAL E CABEÇA PESCOÇO - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA.(HGR)/HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO (HRSGOSP) - RORAINÓPOLIS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI n°. 20101.010393/2022.52** e que se regerá pela **Lei Federal de Licitações n°. 14.133**, de 1° de abril de 2021; **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Lei n° 8.080** de 19 de setembro de 1990; **Instrução Normativa n° 58** de 08 de agosto de 2022; **IN 65**, de 07 de JULHO de 2021; **Portaria Interministerial n° 38**, de 08 de janeiro de 2015 - Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); **Decreto Federal n° 11.462/23**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços; pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo por consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) e dos materiais de consumo/comodato dos instrumentais e equipamentos hospitalares, afim de atender as especialidades de bucomaxilo facial e cabeça pescoço - Hospital Geral de Roraima. (HGR)/Hospital Regional Sul Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP) - Rorainópolis, para realização de cirurgias eletivas e de urgência e emergência, com disponibilização de profissionais de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica, sem ônus para administração pública, conforme Termo de Referência (Ep.9916690).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. São os constantes do ANEXO I do Termo de Referência e conforme tabela abaixo elencada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SIGTAP
1	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5 ou/a 1.7mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): tamanho 4 a 5 mm.	UNID	135	07.02.03.066-0
2	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Tipo: Rosca Total, tamanho 5mm.	UNID.	675	07.02.03.066-0(similar)
3	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total, tamanho 6mm.	UNID.	675	07.02.03.066-0(similar)
4	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5 tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total, tamanho 7 mm.	UNID.	675	07.02.03.066-0(similar)
5	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5 tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho 8mm.	UNID.	675	07.02.03.066-0(similar)
6	Parafuso cortical material em titânio, diâmetro de 1.5 drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho 9mm.	UNID.	675	07.02.03.066-0(similar)
7	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.5mm tipo de <i>com fenda crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total</i> tamanho de 10 mm.	UNID.	270	07.02.03.066-0(similar)
8	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.5mm tipo de <i>com fenda crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total</i> tamanho de 12 mm.	UNID.	135	07.02.03.066-0(similar)
9	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.5mm tipo de <i>com fenda crusciforme em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total</i> tamanho de 14 mm.	UNID.	135	07.02.03.066-0(similar)
10	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTM F- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 4mm.	UNID.	135	NÃO SUS

11	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 5mm.	UNID.	135	NÃO SUS
12	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 6mm.	UNID.	270	NÃO SUS
13	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 7mm.	UNID.	135	NÃO SUS
14	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 10mm.	UNID.	135	NÃO SUS
15	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 1.7mm tipo de emergência com fenda crusciforme para emergência em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI) Rosca Total tamanho de 12mm.	UNID.	135	NÃO SUS
16	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 5mm.	UNID.	135	07.02.03.067-8
17	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 6mm.	UNID.	270	07.02.03.067-8 (similar)
18	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 7mm.	UNID.	270	07.02.03.067-8 (similar)
19	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 8mm.	UNID.	725	07.02.03.067-8 (similar)
20	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 9mm.	UNID.	725	07.02.03.067-8 (similar)
21	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 10mm.	UNID.	435	07.02.03.067-8 (similar)
22	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 11mm.	UNID.	300	07.02.03.067-8 (similar)
23	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.0mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 12mm.	UNID.	200	07.02.03.067-8 (similar)
24	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 8mm.	UNID.	100	NÃO SUS
25	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 10mm.	UNID.	100	NÃO SUS
26	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 12mm.	UNID.	100	NÃO SUS
27	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 14mm.	UNID.	100	NÃO SUS
28	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo cross drive autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 16mm.	UNID.	100	NÃO SUS
29	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo: Emergência, cortical, Bloqueio com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 6mm.	UNID.	100	NÃO SUS
30	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo: Emergência com fenda em formato crusciforme em titânio ASTMF- 136 (TI	UNID.	200	NÃO SUS

50	Parafuso cortical em titânio diâmetro de 2.3mm tipo:Emergência, cortical, Bloqueio autoperfurante com fenda em formato crusciforme em titânio ASTM F-136 (TI 6AL 4 V ELI): Rosca Total tamanho de 15mm.	UNID.	400	NÃO SUS
51	Micro placas direita L em titânio 7.0 mm. 4 Furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2
52	Micro placas direita L em titânio com Ponte. 4 Furos 8mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
53	Micro placas direita L em titânio colm Ponte. 4 Furos 10 mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
54	Micro placa T em titânio 14 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
55	Micro placa T em titânio 06 furos 1.5 e/ou 2.0mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
56	Micro placa T em titânio 04 furos 7.0 ou/a 8.0 mm. Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
57	Micro placa T em titânio 04 furos 9.0 ou/a 10 mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
58	Micro placa T em titânio 05 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
59	Micro placa duplo Y regular em titânio 06 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
60	Micro placa duplo Y longa em titânio 06 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
61	Micro placa duplo Y extra longa em titânio 06 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
62	Micro placa Y em titânio 6 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
63	Micro placa Y em titânio 5 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
64	Micro placa X em titânio, 4 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
65	Micro placa ponte reta em titânio 4 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
66	Micro placa ponte reta em titânio 6 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
67	Micro placa ponte em titânio 4 furos 7.5 ou/a 8.0 mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
68	Micro placa ponte em titânio 4 furos 9.0 ou/a 1.0 mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
69	Micro placa orbital curva em titânio 08 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
70	Micro placa orbital curva em titânio 06 furos, 1.5 mm, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
71	Micro placa orbital curva em titânio 10 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
72	Micro placa quadrada em titânio 2x2 04 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
73	Micro placa quadrada em titânio 2x3 06 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
74	Micro placa quadrada em titânio 2x4 08 furos, Diâmetro para Parafuso Cerca de 1.5mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
75	Micro placa para avanço direita em titânio 0 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
76	Micro placa para avanço direita em titânio 3 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
77	Micro placa para avanço direita em titânio 4 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
78	Micro placa para avanço direita em titânio 5 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
79	Micro placa para avanço direita em titânio 7 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)

80	Micro placa para avanço esquerda em titânio 0. mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
81	Micro placa para avanço esquerda em titânio 3 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
82	Micro placa para avanço esquerda em titânio 4 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
83	Micro placa para avanço esquerda em titânio 5 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
84	Micro placa para avanço esquerda em titânio 7 mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
85	Malha em titânio 85x50x 30 mm	UNID.	100	NÃO SUS
86	Malha em titânio 85x 65 x 55 mm	UNID.	100	NÃO SUS
87	Painel em titânio grade pequeno	UNID.	50	NÃO SUS
88	Placa piso orbital em titânio, Material : Polietileno Alta Densidade - Pead Poroso, Modelo:Cunha para Enoftalmia, Moldura do Esqueleto Orbital. 6 a 8 furos.	UNID.	100	NÃO SUS
89	Mini placa reta em titânio 04 furos regular 2.0mm.	UNID.	220	07.02.05.048-2
90	Mini placa reta em titânio 06 furos regular 2.0mm.	UNID.	220	07.02.05.048-2(similar)
91	Mini placa reta em titânio 08 furos regular 2.0mm.	UNID.	220	07.02.05.048-2(similar)
92	Mini placa reta em titânio 16 furos regular 2.0mm.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
93	Mini placa reta em titânio 04 furos média 2.4mm.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
94	Mini placa reta em titânio 04 furos longa 2.4mm.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
95	Mini placa reta em titânio 04 furos extra longa 2.4mm.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
96	Mini placa reta em titânio 06 furos média com espaçamento.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
97	Mini placa reta em titânio 06 furos longa.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
98	Mini placa reta em titânio 06 furos extra longa.	UNID.	200	07.02.05.048-2(similar)
99	Mini placa em titânio L direita regular 2x2, 7 furos 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
100	Mini placa em titânio L direita média 2x2, 7 furos 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
101	Mini placa em titânio L direita longa , 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
102	Mini placa em titânio L direita extra longa , 4 ou 5 furos.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
103	Mini placa em titânio L esquerda regular , 2x2, 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
104	Mini placa em titânio L esquerda média 2x2, 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
105	Mini placa em titânio L esquerda longa 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
106	Mini placa em titânio L esquerda extra longa 1.5 A 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
107	Mini placa em titânio T, 6 furos regular 2.0mm	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
108	Mini placa em titânio T longa , 7 furos cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
109	Mini placa em titânio T direita extra longa , 7 furos cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
110	Mini placa em titânio Y regular 5 ou 6 furos, cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
111	Mini placa em titânio Y média 5 ou 6 furos, cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
112	Mini placa em titânio Y longa 5 ou 6 furos cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
113	Mini placa em titânio duplo Y com 6 furos, espaçamento aproximado 06mm	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
114	Mini placa em titânio duplo Y média com 6 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 1,5 mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
115	Mini placa em titânio duplo Y longa com 6 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 1,5 mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
116	Mini placa em titânio orbital curva 6 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,0 mm.	UNID.	100	07.02.05.048-2(similar)
117	Mini placa em titânio orbital curva 9 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,0 mm.	UNID.	104	07.02.05.048-2(similar)
118	Mini placa em titânio Z direita regular 4 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,0 mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
119	Mini placa em titânio Z direita média 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 1.5 a 1.7mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
120	Mini placa em titânio Z direita longa 4 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,0 mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
121	Mini placa em titânio Z esquerda regular 4 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,0 mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
122	Mini placa em titânio Z esquerda média 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 1.5 a 1.7mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)

123	Mini placa em titânio Z esquerda longa 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	50	07.02.05.048-2(similar)
124	Mini placa em titânio paulus 2 mm avanço para mento com 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
125	Mini placa em titânio paulus 4 mm avanço para mento com 4 furos. Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
126	Mini placa em titânio paulus 6 mm avanço para mento com 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
127	Mini placa em titânio paulus 8 mm avanço para mento com 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
128	Mini placa em titânio paulus 9 mm avanço para mento com 4 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.0mm.	UNID.	30	07.02.05.048-2(similar)
129	Placa reconstrução em titânio 14 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.4mm Formato: Reta	UNID.	30	07.02.05.047-4
130	Placa reconstrução em titânio 10 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.4mm Formato: Reta	UNID.	30	07.02.05.047-4-similar
131	Placa reconstrução em titânio 16 furos, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.4mm Formato: Reta.	UNID.	30	07.02.05.047-4similar
132	Placa reconstrução em titânio 17 Furos Esquerda, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.4mm.	UNID.	30	07.02.05.047-4similar
133	Placa reconstrução em titânio 17 furos Direita, Diâmetro: p/ Parafuso Cerca de 2.4mm.	UNID.	30	07.02.05.047-4similar
134	Placa reconstrução em titânio 17 a 18 furos espessura de 2,00 a 3,00 mm	UNID.	30	07.02.05.047-4similar
135	Macro placa reconstrução em titânio reta 8 furos	UNID.	100	NÃO SUS
136	Macro placa reconstrução em titânio reta 6 furos	UNID.	100	NÃO SUS
137	Macro placa reconstrução em titânio reta 10 a 16 furos 2.4mm espessura de 2,00 a 3,00 mm	UNID.	50	NÃO SUS
138	Macro placa em titânio, Formato: Angulada c/ ponte 04 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,3 mm.	UNID.	50	NÃO SUS
139	Macro placa em titânio, Formato ponte reta 04 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,3 mm.	UNID.	50	NÃO SUS
140	Macro placa em titânio, Formato ponte reta 06 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,3 mm.	UNID.	50	NÃO SUS
141	Macro placa em titânio, Formato ponte curva 04 x 10.5mm 8 furos, Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,3 mm.	UNID.	50	NÃO SUS
142	Macro placa em titânio ponte curva 04 furos x 15,5mm , Diâmetro: P/ Parafuso Cerca De 2,3 mm.	UNID.	50	NÃO SUS

COMODATO

A Empresa vencedora do lote I deverá entrega em regime de Comodato 6 (seis), kits contendo:

- . Motor serras com pontas oscilatórias retas, com reciprocantes e perfuradores (DRILL);
- . Caixas de implantes de sistemas 1.5 ou 1.7, 2.0, 2.3 ou 2.4;
- . Caixas de instrumentais de apoio.

Quanto ao Conjunto Integrado para a execução do objeto proposto, é de suma importância que o processo englobe Comodato de Equipamento, visando a Segurança dos Procedimentos Cirúrgicos.

Os implantes acima mencionados devem ser acompanhados de instrumentais próprios para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante, para a realização do procedimento cirúrgico buco-maxilo-facial/cabeça e pescoço.

LOTE II - ÂNCORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SIGTAP		UNID.		
143	ÂNCORA DE SUTURA, implante constituído por um parafuso autoyrosqueável ou com corpo cilíndrico					270		07.02.03.002-3

					com aletas laterais de nitinol(níquel –titânio) em liga de titânio munido de um fio de sutura não absorvível de poliéster siliconizado que apresenta 1 agulha em aço inoxidável presa a cada uma de suas extremidades. 1.6 a 1.8		
--	--	--	--	--	---	--	--

LOTE III - ATM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SIGTAP
144	<p>PROTESE TOTAL DE ATM CUSTOMIZADA a prótese de articulação temporo-mandibular é um dispositivo médico personalizado destinado à artroplastia total da articulação temporomandibular (ATM), que respeita a anatomia do paciente e favorece a biomecânica da articulação. são desenvolvidos biomodelos, resultados de exames de tomografia computadorizada, com a finalidade de servir de protótipo para simular as condições encontradas no ato cirúrgico. Isso significa que cada paciente terá uma prótese exclusiva para o seu caso clínico e um procedimento cirúrgico idealizado para atender às especificações de sua patologia. podem ser consequentes de traumas faciais, reabsorção condilar idiopática, osteoartrites, artrite reativa, anquilose, doenças auto-imunes, exposição das atms às múltiplas cirurgias, assim como a materiais aloplásticos contendo acrílico ou cimentos ósseos entre outros. Tais pacientes têm altas taxas de insucesso em longo prazo quando submetidos a reconstrução articular com tecidos autógenos ou outras modalidades terapêuticas. Tem se apresentado como a alternativa mais confiável para a reabilitação de tais pacientes com potencial de reabilitação por meio da atm e avanço da mandíbula em uma única fase cirúrgica, propiciando benefícios funcionais, estéticos e respiratórios. aspectos técnicos a partir de dados tridimensionais de uma tomografia computadorizada, o modelo físico do crânio é produzido. a prótese é, então, projetada para corrigir adequadamente o defeito articular. o projeto da prótese é integrado ao planejamento cirúrgico para compatibilizar aspectos como estrutura mecânica, acesso cirúrgico, fixação, cuidado com zonas vascularizadas, inervadas, biocompatibilidade, anatomia e função. matéria-prima o componente mandibular do sistema de artroplastia é composto de uma cabeça condilar fabricada em liga de cobalto-cromo-molibdênio e um corpo mandibular fabricado em titânio puro. o componente craniano do sistema de artroplastia consiste de uma cavidade, contra a qual o côndilo será articulado, fabricada em polietileno de ultra-alto peso molecular. Tendo como maior propósito a melhoria na qualidade de vida do paciente com as reabilitações estéticas e funcionais, ativando sua autoestima para melhor convívio social.</p>	UNID	12	NÃO SUS
145	<p>Prótese Total de ATM, composta por componente mandibular de cromocobalto ou similar, superfície interna recoberta com plasma de titânio, nos tamanhos pequeno, médio e grande. Parafuso em titânio 2,4mm para componente mandibular. Parafuso em titânio 2,0mm para componente fossa. Fossa de polietileno de alto peso molecular tamanho: pequeno.</p>	UNID.	8	07.01.08.011-6
146	<p>Prótese Total de ATM, composta por componente mandibular de cromocobalto ou similar, superfície interna recoberta com plasma de titânio, nos tamanhos pequeno, médio e grande. Parafuso em titânio 2,4mm para</p>	UNID.	8	07.01.08.011-6 (similar)

	componente mandibular. Parafuso em titânio 2,0mm para componente fossa. Fossa de polietileno de alto peso molecular tamanho: médio.			
147	Prótese Total de ATM, composta por componente mandibular de cromocobalto ou similar, superfície interna recoberta com plasma de titânio, nos tamanhos pequeno, médio e grande. Parafuso em titânio 2,4mm para componente mandibular. Parafuso em titânio 2,0mm para componente fossa. Fossa de polietileno de alto peso molecular tamanho: grande.	UNID.	8	07.01.08.011-6 (similar)

COMODATO

A Empresa vencedora do lote III, deverá fornecer em regime de consignação/comodato:

Próteses e parafusos devem ser acompanhados de instrumental próprio para sua implantação;

O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante prótese total de ATM customizada.

ITENS - AQUISIÇÃO POR CONSIGNAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SIGTAP	DIVISÃO DE COTAS	
					CRITÉRIO DE DISPUTA	QUANT. COTA
148	Fio de cerclagem em aço cirúrgico. Tamanho 1.00 mm, Uso Único.	UNID.	68	07.02.05.019-9	EXCLUSIVO	68
149	Fio de cerclagem em aço cirúrgico. Tamanho 1.20 mm, Uso Único.	UNID.	68	07.02.05.019-9 (similar)	EXCLUSIVO	68
150	Fio de cerclagem em aço cirúrgico. Tamanho 1.50 mm, Uso Único.	UNID.	68	07.02.05.019-9 (similar)	EXCLUSIVO	68
151	Hialuronato de sódio indicado para tratamento de doenças degenerativas e traumáticas das articulações. Apresentação: solução injetável embalagem contendo 1 frasco-ampola com 20 mg/2ml. Composição cada frasco-ampola contém 20 mg de hialuronato de sódio. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico.12h2o, fosfato de sódio monobásico.2h2o, água para injetável q.s.p. 2,00 ml.	UNID.	68	NÃO SUS	AMPLA	51
152	Hialuronato de sódio indicado para tratamento de doenças degenerativas e traumáticas das articulações. Apresentação: solução injetável embalagem contendo 1 frasco-ampola com 20 mg/2ml. Composição cada frasco-ampola contém 20 mg de hialuronato de sódio. Excipientes: cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico.12h2o, fosfato de sódio monobásico.2h2o, água para injetável q.s.p. 2,00 ml.	UNID.			COTA	17
153	Capa para vídeo cirurgia descartável estéril material: polietileno de baixa densidade, cor: transparente. Esterilização: eto ou gama, atóxico, embalagem: envelope cirúrgico, uso único. Funciona como uma efetiva barreira de proteção microbiana, impedindo a contaminação de áreas estéreis e assegurando condições de assepsia dentro do ambiente cirúrgico. É maleável e de fácil manuseio	UNID.	68	NÃO SUS	EXCLUSIVO	68
154	Enxerto ósseo em bloco liofilizado. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou	UNID.	68	04.04.03.008-4	AMPLA	53

	localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho:10 X 5 X 5mm					
155	Enxerto ósseo em bloco liofilizado. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho:10 X 5 X 5mm	UNID.			COTA	15
156	Enxerto ósseo em bloco. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho: 10x5x5mm.	UNID.	68	04.04.03.008-4 (similar)	AMPLA	53
157	Enxerto ósseo em bloco. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho: 10x5x5mm.	UNID.			COTA	15
158	Enxerto ósseo em granulado liofilizado. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho: menores que 1.0 mm embalagem individual estérreo. Uso Único.	UNID.	68	04.04.03.008-4 (similar)	AMPLA	51
159	Enxerto ósseo em granulado liofilizado. Aplicabilidade: perdas ósseas extensas ou localizadas com a indicação de reconstrução por meio de substitutos ósseos em bloco. Para uso ortopédico e odontológico. Tamanho: menores que 1.0 mm embalagem individual estérreo. Uso Único.	UNID.			COTA	17
160	Toxina Botulínica Tipo A. Concentração: 150 U, Forma Farmaceutica: Injetável aplicabilidade: pós operatório imediato de cirurgia de ATM.	UNID.	68	NÃO SUS	EXCLUSIVO	68
161	Membrana de colágeno reabsorvível membrana de colágeno suíno (tipo I e III), natural reabsorvível com dupla camada. a face lisa deve ficar voltada para o tecido mole e a face porosa para o defeito, adere ao defeito e resiste a tensões e rupturas. Tamanho 20x30 mm.	UNID.	68	NÃO SUS	AMPLA	51
162	Membrana de colágeno reabsorvível membrana de colágeno suíno (tipo I e III), natural reabsorvível com dupla camada. a face lisa deve ficar voltada para o tecido mole e a face porosa para o defeito, adere ao defeito e resiste a tensões e rupturas. Tamanho 20x30 mm.	UNID.			COTA	17
163	Membrana em titânio para enxerto ósseo proporciona excelente biocompatibilidade e propriedade oclusiva devido a semelhança da malha de titânio ao cálcio. Permite transmissão de nutrientes, facilidade de utilização, capacidade de manter espaço e	UNID.	68	NÃO SUS	AMPLA	52

	possibilidade de vascularização do enxerto pelos dois lados (periósteo e endósseo). Conforma os contornos do tecido e ainda apresenta rigidez suficiente para manter o espaço sobre o defeito ósseo e o tecido de recobrimento. tamanho: 34x25 espessura 0,04mm, furo de 0,15mm.					
164	Membrana em titânio para enxerto ósseo proporciona excelente biocompatibilidade e propriedade oclusiva devido a semelhança da malha de titânio ao cálcio. Permite transmissão de nutrientes, facilidade de utilização, capacidade de manter espaço e possibilidade de vascularização do enxerto pelos dois lados (periósteo e endósseo). Conforma os contornos do tecido e ainda apresenta rigidez suficiente para manter o espaço sobre o defeito ósseo e o tecido de recobrimento. tamanho: 34x25 espessura 0,04mm, furo de 0,15mm.	UNID.			COTA	16
165	Sonda endotraqueal descartável com balão polo norte nasal estéril em óxido etileno - Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente; Ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; Ponta proximal com conector de aproximadamente 15 mm, A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de aproximadamente 6,0 mm, material do Cuff macio e aveludado: Mínimo risco de trauma.	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270
166	Sonda endotraqueal descartável com balão polo norte nasal estéril em óxido etileno Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente; Ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; Ponta proximal com conector de aproximadamente 15 mm, a indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de aproximadamente 6,5 mm, material do Cuff macio e aveludado: Mínimo risco de trauma.	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270
167	Sonda endotraqueal descartável com balão polo norte nasal estéril em óxido etileno Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente; Ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; Ponta proximal com conector de aproximadamente 15 mm. A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de aproximadamente 7,0 mm. Material do Cuff macio e aveludado: Mínimo risco de trauma.	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270
168	Sonda endotraqueal descartável com balão polo norte nasal estéril em óxido etileno Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270

	linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente; Ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; Ponta proximal com conector de aproximadamente 15 mm. A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de aproximadamente 7,5 mm. Material do Cuff macio e aveludado: Mínimo risco de trauma.					
169	Sonda endotraqueal descartável com balão polo norte nasal estéril em óxido etileno Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado, com linha azul radiopaca, uma via, curvado anatomicamente; Ponta distal biselada com angulação de aproximadamente 37,5°; Ponta proximal com conector de aproximadamente 15 mm. A indicação do diâmetro está no corpo do tubo, que também é graduado; O diâmetro interno varia de aproximadamente 8,0 mm. Material do Cuff macio e aveludado: Mínimo risco de trauma.	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270
170	Campo cirúrgico iodoforado 100mm x 200mm. Campo cirúrgico incisional antimicrobiano com adesivo acrílico hipoalergênico impregnado de iodo sensível a pressão, utilizado para promover uma superfície estéril ao redor da incisão cirúrgica.	UNID.	135	NÃO SUS	EXCLUSIVO	135
171	PROTETOR PARA OLHOS - projetados para proteger os olhos de objetos estranhos. Normalmente usados em olhos anestesiados. Economiza tempo e tem facilidade na retirada. Fabricado em material que permite a pele respirar antialérgico e maleável feito na cor da pele; adapta-se ao contorno dos dois olhos, pode ser usado no olho esquerdo e no direito.	UNID.	270	NÃO SUS	EXCLUSIVO	270

2.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** do Termo de Referência, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

2.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Para fins de **entrega** o objeto deste Contrato observará os seguintes critérios:

3.1.1. Após a última assinatura do Contrato e Recebimento da Nota de Empenho, **o prazo de entrega** dos materiais deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos, contados da Requisição**;

3.1.2. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

3.1.3. Mediante Parecer favorável da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitida **prorrogação do Prazo de Entrega por até mais 15 (quinze) dias corridos**;

3.1.4. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 4.1 e 4.3** deste Contrato é exclusivamente da Contratada;

3.1.5. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL e HORÁRIO DE ENTREGA

4.1. Os Materiais Implantáveis fornecidos em **Regime de Consignação** contidos nos LOTES I, II e III do Termo de Referência deverão ser entregues no Almoarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. São Sebastião, 1.485, bairro Santa Tereza – Boa Vista/RR, CEP: 69.314- N° 152 , **Telefone: (95) 98406 - 1026, Email: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local);

4.2. A Contratada deverá entrar em contato tanto pelos telefones: **(095) 98414-4490; (095) 98414-4484**, como também pelo e-mail: **cgue@saude.rr.gov.br**, **com cópias para o e-mail: np2.cgue@saude.rr.gov.br**, para informar o dia da entrega e o horário previsto, deverá ser comunicado **com 5 (cinco) dias úteis antes da entrega**, para que sejam comunicados a equipe de recebimento, para deslocamento a unidade onde será a entrega;

4.3. Os equipamentos e instrumentais **em regime de comodato deverão ser entregues na sala de OPME (ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)**, específica do **Hospital Geral de Roraima – (HGR), localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 3.308, bairro Aeroporto, na cidade de Boa Vista/Roraima**, bem como na **Coordenação do Serviço de Cirurgia e Traumatologia da Bucomaxilo facial do Hospital Regional Sul Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP), localizado na Rodovia BR 174, S/N, no Município de Rorainópolis / Roraima**, especificados na **Requisição de Fornecimento** expedida pela Administração;

4.4. O ônus do transporte e entrega dos materiais e equipamentos nos endereços acima indicados são exclusivamente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO DE ENTREGA

5.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

5.2. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

5.3. Atender rigorosamente os Quantitativos e Apresentações solicitadas referente aos **Lotes e dos Itens do ANEXO I** (Especificação do objeto e Estimativa de Quantidades);

5.4. As órteses, próteses e materiais auxiliares de cirurgia deverão enquadrar-se nas especificações técnicas detalhadas deste Contrato, bem como apresentar os padrões de desempenho e qualidade praticados no mercado;

5.5. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do Fabricante e/ou Representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

5.5.1. No ato da entrega **será exigido rigorosamente** que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

5.4. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

5.4.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato;

5.4.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica/compatibilidade dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

5.4.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

5.4.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O serviço objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Federal 8.133/2021;

6.1.1. PROVISORIAMENTE:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Contrato;

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e execução do serviço e conseqüentemente a aceitação o recebimento definitivo **se dará quando da utilização dos materiais;**

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias.

6.1.3. Os serviços serão RECUSADOS:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e execução do objeto constante na Proposta da Contratada e neste Contrato, **devendo ser substituído ou sanado**, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus adicionais para a Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E POLÍTICA DE GARANTIA

7.1. O(s) material (is) tanto Contratados quanto os disponibilizados em regime de Comodato, após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

7.2. Se algum material/equipamento apresentar defeito, pelo período de até 12 (doze) meses e se fizer necessário o envio para o conserto na fábrica, o mesmo será classificado com defeito de fábrica, e deverá ser substituído por um NOVO, sem ônus adicionais para a administração pública, sob pena de ser aplicados multas e/ou sanções administrativas, previstas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.3. A **substituição** do produto com defeito deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos;**

7.4. No caso, de conserto do produto com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e serviço realizado para efetuar o conserto;

7.4.1. Ao ser acionado via telefone e/ou e-mail a Contratada deverá acionar os Técnicos que atenderão a garantia do produto em **5 (cinco) dias corridos**;

7.5. O material/instrumental cirúrgico hospitalar objeto deste Contrato que apresentar defeito e ser necessário conserto, deverá apresentar teste de qualidade e só será aceito se manter as características de fábrica, a integridade deverá ser mantida e a garantia continuará valendo até o término dos **12 (doze) meses**.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar telefone/e-mail no ato da entrega atender a garantia do produto entregue;

7.7. As **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, devem ter garantia **por no mínimo 05 (cinco) anos, contra falhas e defeitos de fabricação**;

7.8. A empresa vencedora e contratada deverá prestar garantia do objeto até o final da sua vigência, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos art. 140, § 2º da Lei Federal de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.9. Realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia durante a vigência Contratual/do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A empresa deverá faturar os itens obedecendo as descrições e valores, **conforme demanda de utilização em cada procedimento. Deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e códigos da tabela SUS (SIGTAP), salvo algum material contemplado por este Termo que não consta da referida tabela.**

8.2. A Contratada deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, no endereço indicado no **item 4.1**, todos os materiais básicos, com definição de estoque mínimo acordado e documentado entre as partes no início do contrato.

8.3. As quantidades mínimas de materiais em consignação que deverão estar disponíveis em cautela, nas dependências das unidades de saúde deverão atender a realização de mais de um procedimento simultaneamente, e poderão ser estabelecidas após definição junto a contratante. Os materiais em cautela deverão ser repostos pelo fornecedor a medida que forem utilizados nos procedimentos efetuados, mediante solicitação do fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a contar da solicitação, devendo os produtos sempre estarem disponíveis a instituição para uso. Durante a vigência da ata de Registro de Preços a contratada deverá realizar, a substituição dos materiais consignados ao hospital que venham a expirar a data de validade.

8.4. À medida que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, a contratada será notificada através de Requisição de Fornecimento, para emissão da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser enviada, em até 5 dias úteis, para o e-mail da Administração, conforme o **Item 4.2**.

CLÁUSULA NONA – DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS

9.1. O profissional de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica (instrumentador cirúrgico), que si trata o Item 11.4 deverá ser chamado por meio hábil de comunicação, a ser informado no ato da contratação conforme mapa cirúrgico da unidade hospitalar;

9.2. Os profissionais de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica(instrumentador cirúrgico) indicados pela contratada deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa contratada, na **assinatura do contrato**, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados;

9.3. Todos os encargos, obrigações trabalhistas bem como responsabilidade pelo dano a terceiros em função da execução do contrato causados pelos profissionais de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica(instrumentador cirúrgico), supra mencionados são de **COMPETÊNCIA ÚNICA E EXCLUSIVA DA CONTRATADA**;

9.4. O chamado dos profissionais partirá da Direção Técnica ou Geral da unidade hospitalar.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas como (pacote, rolo, unidade e etc);

10.2. As órteses, próteses e materiais auxiliares de cirurgia deverão enquadrar-se nas especificações técnicas detalhadas deste Contrato, bem como apresentar os padrões de desempenho e qualidade praticados no mercado;

10.3. A(s) empresa(s) vencedora (s) dos **LOTES I, II, III e dos ITENS**, relacionados no **ANEXO I** deverá(ão) fornecer os itens implantáveis em regime de Consignação, com etiquetas de rastreabilidade sem nenhum custo para a contratada, tornando-se necessários para utilização nos procedimentos cirúrgicos das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas e específicas para cada tipo de cirurgia, com a reposição dos materiais utilizados, mediante solicitação do Hospital Geral de Roraima (HGR) e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP);

10.4. A empresa, deverá **OBRIGATORIAMENTE** disponibilizar 02(dois) profissionais de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica, (instrumentador cirúrgico), com registro ativo, devidamente registrado no Conselho de Classe, com Certificado de Curso de Instrumentação Cirúrgica. Tal exigência se justifica pela necessidade da presença desses profissionais nas unidades de saúde durante o ato cirúrgico, pois o técnico em instrumentação cirúrgica é o profissional capacitado a manusear os equipamentos durante o procedimento cirúrgico. Sendo treinado pela empresa a manusear os equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato, sempre através da solicitação via requisição à empresa, sendo a logística de deslocamento do profissional ficando de responsabilidade da contratada e sem ônus para administração pública.

10.4.1. Devendo 01 (um) profissional se apresentar com até **uma hora** antes do início dos procedimentos cirúrgicos no Centro Cirúrgico do Hospital Geral de Roraima-(HGR), situado à av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1.364, Bairro: Aeroporto – Cep: 69.305-455 - Boa Vista-RR.

10.4.2. Devendo 01 (um) profissional se apresentar com até **uma hora** antes do início dos procedimentos cirúrgicos no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP), situado à BR – 174, Km 461 – Rorainópolis/RR.

10.5. Os materiais deverão vir acompanhados de instrumental (is) para sua implantação, sendo específico para cada modelo/marca do implante e, deverá ser disponibilizado sem ônus para administração pública. Os profissionais de saúde de nível técnico especializado em instrumentação cirúrgica(instrumentador cirúrgico), são os responsáveis por aqueles instrumentais e equipamentos que serão utilizados no dia do procedimento cirúrgico que ao término da cirurgia entregar na central de material de esterilização.(CME) nas Unidades de Saúde Hospital Geral de Roraima.(HGR) e Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP);

10.6. O instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica internas bem como, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato cirúrgico e cumprir com as rotinas padronizadas no Centro de Material e Esterilização referente ao processamento dos artigos;

10.7. É de responsabilidade do instrumentador a conferência dos produtos para saúde em consignação que serão utilizados no ato cirúrgico e na transferência dos mesmos do Centro Cirúrgico para o Centro de Material e Esterilização;

10.8. A empresa deverá manter seus empregados, quando nas dependências das unidades: Hospital Geral de Roraima (HGR) e no Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto (HRSGOSP), **devidamente identificados**, com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, razão social, nome completo do empregado, fotografia 3x4;

10.9. A área de saúde requer muito cuidado, no que diz respeito à segurança e bem-estar dos pacientes e dos profissionais envolvidos nas atividades. Quando um determinado paciente necessita de uma intervenção cirúrgica, então, é preciso de ainda mais atenção para que a operação seja realizada sem complicações e dentro do esperado. Isso porque uma cirurgia médica é sempre um procedimento complexo e delicado, que exige a utilização dos instrumentos corretos;

10.10. Os funcionários/colaboradores da CONTRATADA deverão manter sigilo das informações sensíveis que tiverem acesso em razão do acesso às **Unidades de Saúde** da CONTRATANTE durante a Execução Contratual (Ex: abster-se em registrar fotos, vídeos dos pacientes e fazer publicidade, etc);

10.11. Outrossim, é de extrema relevância a contratação de empresa que forneça os instrumentais cirúrgicos conforme as condições e especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;

11.2. Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Não permitir o recebimento do objeto deste Contrato em desacordo com o preestabelecido;

11.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.6. Providenciar, junto à contratada substituição no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;

11.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

11.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

11.10. Acompanhar a execução Contratual de forma diligente seguindo as boas práticas de Fiscalização e Gestão Contratual;

11.11. Solicitar a qualquer tempo a comprovação que a Contratada mantém as condições de Habilitação e Qualificação que ensejaram sua Contratação;

11.12. Exigir o cumprimento das Garantias que tratam o a **Cláusula Sétima** deste Contrato;

11.13. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato

a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

12.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

12.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

12.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

12.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS (Anexo II do TR)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

12.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

12.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

12.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

12.10. Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** os constantes na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 13.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no item **13.1. incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.1. incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 13.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **item 13.1. "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **item 13.2. alíneas c) e c.1)**.

d.3) A Declaração de Idoneidade para contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

13.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

13.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do Contrato, **será inicialmente de 12 (doze) meses** conforme o Arts. 106 e 107 da Lei Federal de Licitações nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;"

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.2. Portanto, a Aquisição por consignação dos implantes e dos materiais de consumo/ comodato dos instrumentais e equipamentos hospitalares de forma contínua, evitará a paralisação dos procedimentos cirúrgicos e com isso preservando a saúde e vida dos usuários/pacientes;

14.3. Considerando, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade dos materiais/equipamentos comprometerá a continuidade da atividade fim da SESAU, que é primar pela saúde pública, nos ditames do art. 196 da CF/88, entendendo-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Contrato ensejando-se a incidência do do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.4. A contratação plurianual se mostra eficaz, vez que os serviços das especialidades **BUCOMAXILO FACIAL E CABEÇA PESCOÇO - HOSPITAL GERAL DE RORAIMA(HGR) e o HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUSA PINTO (HRSGOSP) – RORAINÓPOLIS**, são serviços contínuos;

14.5. Considerando ainda que, em sua maioria, são cirurgias de emergência, tornando-se imprescindível a celeridade na aquisição por consignação dos implantes e dos materiais de consumo/ comodato dos instrumentais e equipamentos hospitalares de forma contínua, para o atendimento da população com eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 15.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

15.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, , exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

17.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

17.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

18.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

18.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado**, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde: R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

18.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após finalização de cada procedimento com a quantidade exata de materiais que foram utilizados e com o nome e registro do paciente em que foi utilizado, compatível com documento institucional de controle (Autorização de Internação Hospitalar - AIH, Autorização de Procedimento Ambulatorial-APAC e etc.). Só serão faturados os produtos utilizados durante a vigência do instrumento contratual;

19.1.1. Os materiais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento acompanhado do nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião.

19.2. Na emissão da nota fiscal, os materiais contemplados pela Tabela SUS (SIGTAP) deverão **obrigatoriamente** constar o número do código constante da tabela;

19.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente execução de obrigação Contratual ou deste Instrumento relativo ao Período Faturado, ou quando restar pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.5. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

19.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer

fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

19.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Contrato e/ou Empenho e demais Informações do Objeto;

19.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

19.9. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

19.10. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

19.11. INFORMO QUE A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NO CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 84.013.408/0001-98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 12.227.397,14 (doze milhões, duzentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP9906836) e (Ep.9896722), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores, conforme demonstra o resumo abaixo:

QUADRO RESUMO	
VALOR ESTIMADO LOTE I	R\$ 8.738.182,55
VALOR ESTIMADO LOTE II - ÂNCORAS	R\$ 311.850,00
VALOR ESTIMADO LOTE III - ATM	R\$ 1.193.820,00
VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO POR CONSIGNAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.983.544,59
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	R\$ 12.227.397,14

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2434/01

b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30

c) **Fonte:** 1600.0000, 1500.1002

d) **Tipo de Empenho:** Estimativo

21.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Contrato serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

24.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gleiciane dos Reis Sobrinho, Diretora do Departamento Jurídico de Apoio às Licitações**, em 14/09/2023, às 16:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10070166** e o código CRC **08EB346A**.

20101.010393/2022.52

10070166v9

Criado por [00050851284](#), versão 9 por [00050851284](#) em 14/09/2023 16:41:20.